



LEI MUNICIPAL Nº 1.393/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de Juscimeira para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.”

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Juscimeira-MT, relativo ao Exercício Financeiro de 2023, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias e demais entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição federal, na Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica Municipal, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparadas com a arrecadação verificada no primeiro trimestre de 2022 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro trimestre de 2022, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2021, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2022, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

Parágrafo único - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de metas e prioridades para 2023;

II - Anexo de Riscos Fiscais;

III – Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas.

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

I - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;



II - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2023

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2022 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

Parágrafo único - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2023

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal, investimento e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou subatividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I - a fundos especiais;
- II - às ações de saúde e assistência social;
- III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;
- VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
- VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
- VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e
- IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2022 e será constituído de:

- I - Texto da lei;
- II - Quadros orçamentários consolidados;
- III - Anexo dos orçamentos fiscal, investimento e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - Anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição; e
- V - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.
- VI – Demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

- I - Exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;
- II - Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

§ 2º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2022, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 10 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

- I – Se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;
- II – Ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e
- III – será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.
- IV – Suporte orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - Integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 12 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2021, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar no 101 de 2000.

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2022.

§ 2º. No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem conterão:

I - Metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - Demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 13 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 14 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 15 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias



**Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao
Poder Legislativo**

Art. 16 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2022, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 17 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2022, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

- a) os impostos;
- b) as taxas;
- c) a contribuição de melhoria;
- d) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;
- e) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;
- f) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural - ITR;
- g) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- h) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS
 - i) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96;
 - j) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;
 - k) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação.
 - l) o valor arrecadado da CIDE

Art. 18 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.



Parágrafo único - Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – Os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – Os valores necessários para:

- a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;
- b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 19 - A Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 20 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

- a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
- b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;
- c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;
- d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 22 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art 23 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II – Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 24 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2022, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 25 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - De atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - Cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

V - Consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 26 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.



Art. 27 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – A necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – Incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

- a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;
- b) formalização de contrato;
- c) aprovação de projeto pelo Poder Público;
- d) acompanhamento da execução;
- e) prestação de contas.

Parágrafo único - Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VIII Dos Créditos Adicionais

Art. 28 - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

Art. 29 – Observado os Incisos V e VI do Artigo 167 da Constituição Federal fica o poder Executivo autorizado, mediante ato próprio, remanejar créditos orçamentários e suplementares de um órgão para outro e de uma categoria econômica para outra, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, observada a previsão do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Os créditos suplementares autorizados no caput englobam a inclusão de fontes de recursos modalidade de aplicação, grupo de natureza de despesa e categoria econômicas:

II – Os créditos Suplementares referentes ao Orçamento do Poder Legislativo obedecerão ao limite de até 40% (quarenta por cento).

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I



Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 30 - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II Das Despesas com Pessoal

Art. 31 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 32 - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2022, o orçamento de 2023 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 33 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 34 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) investidas por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investida por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investida por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 35 - No exercício de 2023 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3%(cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – Situações de emergência ou calamidade pública;

II – Situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível;

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

Art. 36 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicado ao Município para as despesas com pessoal, serão aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações do § único, inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 37 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2022, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 38 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 39 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 40 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 41 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 43 - A Lei Orçamentária Anual não conterà dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

LEI 1.393/2022

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUSCIMEIRA					
UNIDADE: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA					
PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO					
OBJETIVO: DAR CUMPRIMENTO AS FUNÇÕES BÁSICAS DO PODE LEGISLATIVO, LEGISLANDO E FISCALIZANDO COM TRANSPARENCIA E SEMPRE EM DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO E DO CONTRIBUINTE.					
PÚBLICO ALVO: POPULACAO DO MUNICÍPIO					
AÇÃO PRODUTO	TIPO	2023	2024	2025	TOTAL
10001 AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	PROJETO	4.000,00	4.000,00	4.000,00	12.000,00
	UN - UNIDADE	1,00			
10002 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	PROJETO	53.000,00	53.000,00	53.000,00	159.000,00
	UN - UNIDADE	1,00			
10003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
	UN - UNIDADE	1,00			
10004 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	PROJETO	120.000,00	120.000,00	120.000,00	360.000,00
	UN - UNIDADE	1,00			
20000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE	2.173.000,00	2.173.000,00	2.173.000,00	6.519.000,00
	UN - UNIDADE	12,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	7.200.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	7.200.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	7.200.000,00
ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO					
UNIDADE: 001 CHEFIA DE GABINETE					
PROGRAMA: 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
OBJETIVO: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS E AS AÇÕES PLANEJADAS, PRATICANDO O PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO					
PÚBLICO ALVO: POPULACAO GERAL DO MUNICÍPIO					
AÇÃO PRODUTO	TIPO	2023	2024	2025	TOTAL
20004 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	1.176.000,00	1.237.000,00	1.302.000,00	3.715.000,00
	ANO	34,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		1.176.000,00	1.237.000,00	1.302.000,00	3.715.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		1.176.000,00	1.237.000,00	1.302.000,00	3.715.000,00
UNIDADE: 003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

LEI 1.393/2022

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

PROGRAMA: 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL
OBJETIVO: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS E AS AÇÕES PLANEJADAS, PRATICANDO O PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICO ALVO: POPULACAO GERAL DO MUNICIPIO

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2023	2024	2025	TOTAL
20226 MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO OUTROS	META FINANCEIRA META FÍSICA	ATIVIDADE	221.200,00 2,00	234.800,00	248.000,00	704.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			221.200,00	234.800,00	248.000,00	704.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			221.200,00	234.800,00	248.000,00	704.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			1.397.200,00	1.471.800,00	1.550.000,00	4.419.000,00

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL

OBJETIVO: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS E AS AÇÕES PLANEJADAS, PRATICANDO O PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICO ALVO: POPULACAO GERAL DO MUNICIPIO

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2023	2024	2025	TOTAL
10149 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL OUTROS	META FINANCEIRA META FÍSICA	PROJETO	27.000,00 4,00	27.000,00	27.000,00	81.000,00
20006 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MANUTENÇÃO E ENCARGOS	META FINANCEIRA META FÍSICA	ATIVIDADE	2.118.000,00 3,00	2.223.000,00	2.395.000,00	6.736.000,00
20109 CAPACITACAO E QUALIFICACAO DESERVIDORES OUTROS	META FINANCEIRA META FÍSICA	ATIVIDADE	8.000,00 1,00	8.000,00	8.000,00	24.000,00
20198 MANUTENÇÃO COM CONVENIO CORREIOS MANUTENÇÃO E ENCARGOS	META FINANCEIRA META FÍSICA	ATIVIDADE	3.000,00 0,00	3.000,00	3.000,00	9.000,00
20205 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO/TESTE SELETIVO OUTROS	META FINANCEIRA META FÍSICA	ATIVIDADE	10.000,00 0,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
20207 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS MANUTENÇÃO E ENCARGOS	META FINANCEIRA META FÍSICA	ATIVIDADE	3.000,00 1,00	3.000,00	3.000,00	9.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			2.169.000,00	2.274.000,00	2.446.000,00	6.889.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			2.169.000,00	2.274.000,00	2.446.000,00	6.889.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			2.169.000,00	2.274.000,00	2.446.000,00	6.889.000,00

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE FIZENDA E FINANÇAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

LEI 1.393/2022

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

UNIDADE:	001 GERENCIA DE FINANÇAS					
PROGRAMA:	0003 CONTROLE FINANCEIRO					
OBJETIVO: INCREMENTAR A ARRECADÇÃO VISANDO O EQUILÍBRIO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO E A MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS A POPULAÇÃO.						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL						
ACÇÃO PRODU TO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2023	2024	2025	TOTAL
20010 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS MANUTENÇÃO E ENCARGOS	ANO	ATIVIDADE	2.322.000,00 4,00	2.489.000,00	2.599.000,00	7.410.000,00
20011 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO – PASEP OUTROS	ANO	ATIVIDADE	600.000,00 1,00	600.000,00	600.000,00	1.800.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			2.922.000,00	3.089.000,00	3.199.000,00	9.210.000,00

UNIDADE:	0004 ENCARGOS ESPECIAIS					
OBJETIVO: HONRAR OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS COM OS AGENTES FINANCEIROS E OUTROS CREDORES A LONGO PRAZO.						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL						
ACÇÃO PRODU TO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2023	2024	2025	TOTAL
20008 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA OUTROS	ANO	ATIVIDADE	600.000,00 2,00	600.000,00	600.000,00	1.800.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			600.000,00	600.000,00	600.000,00	1.800.000,00

UNIDADE:	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
OBJETIVO: DESTINADA AO ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS, ALÉM DE FONTES DE RECURSOS PARA ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS.						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL						
ACÇÃO PRODU TO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2023	2024	2025	TOTAL
90999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA OUTROS	ANO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	700.000,00 1,00	700.000,00	700.000,00	2.100.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			700.000,00	700.000,00	700.000,00	2.100.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			4.222.000,00	4.389.000,00	4.499.000,00	13.110.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			4.222.000,00	4.389.000,00	4.499.000,00	13.110.000,00

ÓRGÃO:	05 SECRETARIA DE SAÚDE				
UNIDADE:	002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS				



ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

**DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023**

PROGRAMA: 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
OBJETIVO: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS E AS AÇÕES PLANEJADAS, PRACTICANDO O PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO GERAL DO MUNICIPIO						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2023	2024	2025	TOTAL
10145 OUTROS	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE ANO	PROJETO	27.000,00 4,00	27.000,00	27.000,00	81.000,00
20043 OUTROS	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE ANO	ATIVIDADE	1.847.205,00 24,00	1.928.840,00	2.088.840,00	5.864.885,00
20238 OUTROS	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE ANO	ATIVIDADE	6.000,00 3,00	6.000,00	6.000,00	18.000,00
20239 OUTROS	MAN. DO SERVIÇO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, AUDITORIA E REGULACÃO ANO	ATIVIDADE	46.000,00 6,00	46.000,00	46.000,00	138.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			1.926.205,00	2.007.840,00	2.167.840,00	6.101.885,00
PROGRAMA: 0022 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE						
OBJETIVO: PROMOVER O ACESSO EQUITATIVO E UNIVERSAL DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS MÉDICOS DE ATENÇÃO A SAÚDE.						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2023	2024	2025	TOTAL
10030 OUTROS	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE ANO	PROJETO	14.000,00 5,00	14.000,00	14.000,00	42.000,00
10033 OUTROS	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMINTE PARA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE ANO	PROJETO	2.000,00 2,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
20038 OUTROS	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PACS ANO	ATIVIDADE	1.255.022,50 12,00	1.272.000,00	1.327.000,00	3.854.022,50
20041 OUTROS	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF ANO	ATIVIDADE	2.616.520,00 19,00	2.723.920,00	2.843.920,00	8.184.360,00
20042 OUTROS	PROGRAMA SAUDE BUCAL ANO	ATIVIDADE	341.000,00 12,00	728.000,00	341.000,00	1.410.000,00
20240 OUTROS	MANUTENÇÃO ACADEMIA DE SAÚDE ANO	ATIVIDADE	36.000,00 4,00	36.000,00	36.000,00	108.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			4.264.542,50	4.775.920,00	4.563.920,00	13.604.382,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

LEI 1.393/2022

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

OBJETIVO: AMPLIAR O ACESSO E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE NO MUNICÍPIO						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
ACÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2023	2024	2025	TOTAL
10058 OUTROS	AQUISIÇÃO DE UNIDADES MOVEIS E AMBULANCIAS ANO	PROJETO	4.000,00 2,00	4.000,00	4.000,00	12.000,00
10120 OUTROS	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ MÉDIA E ATA COMPLEXIDADE ANO	PROJETO	3.000,00 2,00	3.000,00	3.000,00	9.000,00
10121 OUTROS	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ANO	PROJETO	28.000,00 5,00	28.000,00	28.000,00	84.000,00
20072 OUTROS	MANUT.DO CONSORCIO INTERM. DE SAUDE ANO	ATIVIDADE	440.000,00 2,00	450.000,00	460.000,00	1.350.000,00
20154 OUTROS	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC ANO	ATIVIDADE	306.000,00 14,00	306.000,00	306.000,00	918.000,00
20195 OUTROS	MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL ANO	ATIVIDADE	3.720.000,00 2,00	3.720.000,00	3.720.000,00	11.160.000,00
20196 OUTROS	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL ANO	ATIVIDADE	162.000,00 8,00	162.000,00	162.000,00	486.000,00
20218 OUTROS	MANUTENCAO E ENCARGOS COM UDR-UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILI ANO	ATIVIDADE	106.000,00 7,00	106.000,00	106.000,00	318.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			4.769.000,00	4.779.000,00	4.789.000,00	14.337.000,00

PROGRAMA: 0024 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

OBJETIVO: GARANTIR O ACESSO A POPULAÇÃO CARENTE AOS MEDICAMENTOS E ELEVAR A DISPONIBILIDADE DE MEDICAMENTOS GENERICOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

ACÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2023	2024	2025	TOTAL
10146 OUTROS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA FARMÁCIA BÁSI ANO	PROJETO	2.000,00 2,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
20051 OUTROS	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA ANO	ATIVIDADE	691.000,00 11,00	721.000,00	741.000,00	2.153.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			693.000,00	723.000,00	743.000,00	2.159.000,00

PROGRAMA: 0026 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

OBJETIVO: AMPLIAR AS AÇÕES QUE PROPORCIONEM O CONHECIMENTO, A DETECÇÃO OU PREVENÇÃO PARA COMBATER E CONTROLAR SURTOS, EPIDEMIAS E AGRAVOS INUSITADOS.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

LEI 1.393/2022

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL		TIPO	2023	2024	2025	TOTAL
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA					
PRODUTO	ANO					
20197	MANUT. E ENCARGOS C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA , AMBIENTAL E DO TRAB ATIVIDADE	META FINANCEIRA	325.500,00	325.500,00	325.500,00	976.500,00
OUTROS		META FÍSICA	12,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	325.500,00	325.500,00	325.500,00	976.500,00
PROGRAMA: 0027 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
OBJETIVO: GARANTIR A QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS SUJEITOS À FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. PROMOVENDO A MELHORA NA QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS E CONSEQUENTEMENTE A PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS A SAUDE PUBLICA.						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL		TIPO	2023	2024	2025	TOTAL
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA					
PRODUTO	ANO					
10147	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A VIGILANCIA PROJETO	META FINANCEIRA	3.000,00	3.000,00	3.000,00	9.000,00
OUTROS		META FÍSICA	2,00			
20052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	META FINANCEIRA	121.000,00	122.000,00	123.000,00	366.000,00
OUTROS		META FÍSICA	10,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	124.000,00	125.000,00	126.000,00	375.000,00
PROGRAMA: 0036 COVID 19 - ENFRENTAMENTO						
OBJETIVO: ENFRENTAR PANDEMIA DE CORONAVIRUS						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL		TIPO	2023	2024	2025	TOTAL
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA					
PRODUTO	ANO					
20245	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	META FINANCEIRA	4.000,00	4.000,00	4.000,00	12.000,00
OUTROS		META FÍSICA	8,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	4.000,00	4.000,00	4.000,00	12.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	12.106.247,50	12.740.260,00	12.719.260,00	37.565.767,50
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	12.106.247,50	12.740.260,00	12.719.260,00	37.565.767,50
ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA						
UNIDADE: 001 GERÊNCIA DE OBRAS						
PROGRAMA: 0007 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA						
OBJETIVO: GARANTIR O DESENVOLVIMENTO ORDENADO NA AREA URBANA E RURAL						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL						





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

LEI 1.393/2022

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ACÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2023	2024	2025	TOTAL
10020 DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES OUTROS	ANO	PROJETO	225.895,00 3,00	237.000,00	250.000,00	712.895,00
10140 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE OUTROS	ANO	PROJETO	69.000,00 3,00	69.000,00	69.000,00	207.000,00
20033 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OUTROS	ANO	ATIVIDADE	1.332.220,00 3,00	1.420.400,00	1.491.200,00	4.243.820,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			1.627.115,00	1.726.400,00	1.810.200,00	5.163.715,00

PROGRAMA: 0014 GESTÃO DO CONSÓRCIO

OBJETIVO: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS E ACOES PLANEJADAS, EM PARCERIA COM CONSORCIOS PÚBLICOS
PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL DO MUNICIPIO

ACÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2023	2024	2025	TOTAL
20087 CONTRIBUIR PARA CONSORCIOS DE DESENVOLVIMENTO OUTROS	ANO	ATIVIDADE	40.000,00 1,00	40.000,00	40.000,00	120.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			40.000,00	40.000,00	40.000,00	120.000,00

PROGRAMA: 0019 CIDADE LIMPA

OBJETIVO: MANTER A CIDADE LIMPA, ALCANÇANDO PADRÕES ACEITÁVEIS DE HIGIENE E LIMPEZA
PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL

ACÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2023	2024	2025	TOTAL
20031 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA OUTROS	ANO	ATIVIDADE	902.000,00 1,00	902.000,00	902.000,00	2.706.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			902.000,00	902.000,00	902.000,00	2.706.000,00

PROGRAMA: 0025 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA RURAL

OBJETIVO: MELHORAR E AMPLIAR A O SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA RURAL DE MODO A PERMITIR O ESCOAMENTO DA PRODUCAO RURAL DURANTE TODO O ANO E PROPORCIONAR TRAFEGO SEGURO AOS USUARIOS DA MALHA VIARIA RURAL
PÚBLICO ALVO: PRODUTORES RURAIS E POPULACAO EM GERAL.

ACÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2023	2024	2025	TOTAL
10010 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS OUTROS	ANO	PROJETO	375.000,00 3,00	375.000,00	375.000,00	1.125.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

LEI 1.393/2022

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ATAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2023	2024	2025	TOTAL
20013 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS OUTROS	ATAVIDADE META FINANCEIRA META FÍSICA		1.149.500,00 0,00	1.173.000,00	1.228.000,00	3.550.500,00
PROGRAMA: 0034 CIDADE BONITA			1.524.500,00	1.548.000,00	1.603.000,00	4.675.500,00
OBJETIVO: MANTER E MELHORAR O ASPECTO FÍSICO E VISUAL DA CIDADE, OFERECENDO MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA À POPULAÇÃO.						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL						
20030 CONSERVAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA OUTROS	ATAVIDADE META FINANCEIRA META FÍSICA		1.251.100,00 1,00	1.264.000,00	1.277.000,00	3.792.100,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			1.251.100,00	1.264.000,00	1.277.000,00	3.792.100,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			5.344.715,00	5.480.400,00	5.632.200,00	16.457.315,00
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO						
PROGRAMA: 0007 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA						
OBJETIVO: GARANTIR O DESENVOLVIMENTO ORDENADO NA AREA URBANA E RURAL						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL						
10024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS OUTROS	PROJETO META FINANCEIRA META FÍSICA		167.000,00 2,00	77.000,00	77.000,00	321.000,00
10078 REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO OUTROS	PROJETO META FINANCEIRA META FÍSICA		13.000,00 0,00	13.000,00	13.000,00	39.000,00
10128 RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS OUTROS	PROJETO META FINANCEIRA META FÍSICA		161.000,00 2,00	152.000,00	152.000,00	465.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			341.000,00	242.000,00	242.000,00	825.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			341.000,00	242.000,00	242.000,00	825.000,00
UNIDADE: 004 DEPARTAMENTO DE TRANSITO						
PROGRAMA: 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
OBJETIVO: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS E AS AÇÕES PLANEJADAS, PRATICANDO O PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO GERAL DO MUNICIPIO						
ATAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2023	2024	2025	TOTAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

20231 MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO OUTROS	ATIVIDADE	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	72.000,00
	META FINANCEIRA META FÍSICA	4,00				
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	72.000,00
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	72.000,00
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	5.709.715,00	5.746.400,00	5.898.200,00	5.898.200,00	17.354.315,00
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
UNIDADE: 001 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO						
PROGRAMA: 0005 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
OBJETIVO: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL.						
PÚBLICO ALVO: USUARIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL						
ÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2023	2024	2025	TOTAL
10025 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS OUTROS	ANO	PROJETO	162.000,00 6,00	157.000,00	157.000,00	476.000,00
10144 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS OUTROS	ANO	PROJETO	25.000,00 1,00	25.000,00	25.000,00	75.000,00
10150 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS	ANO	PROJETO	10.000,00 1,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
20016 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS	ANO	ATIVIDADE	4.721.000,00 13,00	5.179.000,00	5.619.000,00	15.519.000,00
20017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS OUTROS	ANO	ATIVIDADE	153.000,00 3,00	168.000,00	183.000,00	504.000,00
20089 CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES OUTROS	ANO	ATIVIDADE	12.000,00 3,00	12.000,00	12.000,00	36.000,00
20172 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO BOMBEIRO DO FUTURO OUTROS	ANO	ATIVIDADE	10.000,00 2,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
20174 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO – PDDE OUTROS	ANO	ATIVIDADE	5.500,00 1,00	5.500,00	5.500,00	16.500,00
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		5.098.500,00	5.566.500,00	6.021.500,00	16.686.500,00

PROGRAMA: 0006 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

OBJETIVO: CAPACITAR A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PARA INICIAR O PROCESSO PEDAGÓGICO, PROPORCIONANDO-LHE A OPORTUNIDADE DE PARTICIPAR DE ATIVIDADES QUE PROMOVAM O

DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FÍSICO E INTELECTUAL.

PÚBLICO ALVO: USUARIOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

LEI 1.393/2022

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ACÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2023	2024	2025	TOTAL
10016 OUTROS	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES ANO	PROJETO	35.000,00 2,00	35.000,00	35.000,00	105.000,00
10129 OUTROS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE EDUCAÇÃO INFANTIL ANO	PROJETO	10.000,00 1,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
20019 OUTROS	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL ANO	ATIVIDADE	2.069.000,00 13,00	2.259.000,00	2.459.000,00	6.787.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			2.114.000,00	2.304.000,00	2.504.000,00	6.922.000,00

PROGRAMA: 0015 APOIO EDUCACIONAL

OBJETIVO: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL, BEM COMO INCENTIVAR OS ALUNOS A OBTEREM

UM CURSO PROFISSIONALIZANTE E TER ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

PÚBLICO ALVO: ALUNOS

ACÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2023	2024	2025	TOTAL
20084 OUTROS	BOLSA UNIVERSITÁRIA - TRANSPORTE DE ALUNOS ANO	ATIVIDADE	80.000,00 3,00	80.000,00	80.000,00	240.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			80.000,00	80.000,00	80.000,00	240.000,00

PROGRAMA: 0016 GESTÃO DO SISTEMA EDUCAÇÃO

OBJETIVO: ASSEGURAR A VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR COM QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA, VISANDO A PERMANÊNCIA DOS ALUNOS EM SALA DE AULA E CONSEQUENTEMENTE MELHORIAS NO

NÍVEL DE ENSINO

PÚBLICO ALVO: PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E ALUNOS

ACÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2023	2024	2025	TOTAL
20025 OUTROS	PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE ANO	ATIVIDADE	307.850,00 6,00	310.000,00	330.000,00	947.850,00
20069 OUTROS	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO /PNAE - FUNDAMENTAL ANO	ATIVIDADE	45.000,00 2,00	45.000,00	45.000,00	135.000,00
20202 OUTROS	MANUT. COM ALIMENTAÇÃO /PNAE - CRECHE E PRÉ-ESCOLA ANO	ATIVIDADE	139.000,00 2,00	139.000,00	139.000,00	417.000,00
20203 OUTROS	MANUT. COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /AGR. FAMILIAR ANO	ATIVIDADE	30.000,00 2,00	30.000,00	30.000,00	90.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

LEI 1.393/2022

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

20204	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS OUTROS	ATIVIDADE	5.000,00 2,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
		META FINANCEIRA META FÍSICA					
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	526.850,00	529.000,00	529.000,00	549.000,00	1.604.850,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	7.819.350,00	8.479.500,00	8.479.500,00	9.154.500,00	25.453.350,00
UNIDADE: 002 GERÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR							
PROGRAMA: 0035 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR							
OBJETIVO: GARANTIR A TRAFEGABILIDADE DOS VEÍCULOS DURANTE TODO O ANO COM TOTAL SEGURANÇA AOS MOTORISTAS E PEDESTRES							
PÚBLICO ALVO: USUÁRIOS DE VIAS PÚBLICAS							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2023	2024	2025	TOTAL	TOTAL
10139 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS	ANO	PROJETO	272.000,00 4,00	272.000,00	272.000,00	816.000,00	816.000,00
20023 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS	ANO	ATIVIDADE	2.890.180,00 16,00	3.023.800,00	3.183.800,00	9.097.780,00	9.097.780,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	3.162.180,00	3.295.800,00	3.455.800,00	9.913.780,00	9.913.780,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	3.162.180,00	3.295.800,00	3.455.800,00	9.913.780,00	9.913.780,00
UNIDADE: 003 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0013 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO							
OBJETIVO: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO DO ALUNO, BEM COMO INCENTIVAR OS ALUNOS A OBTEREM MELHORIAS NO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL							
PÚBLICO ALVO: ALUNOS DO MUNICÍPIO							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2023	2024	2025	TOTAL	TOTAL
10016 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES OUTROS	ANO	PROJETO	30.000,00 3,00	30.000,00	30.000,00	90.000,00	90.000,00
10143 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS OUTROS	ANO	PROJETO	30.000,00 3,00	30.000,00	30.000,00	90.000,00	90.000,00
20021 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70% OUTROS	ANO	ATIVIDADE	1.104.000,00 4,00	1.214.000,00	1.354.000,00	3.672.000,00	3.672.000,00
20022 REMUNERAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO 70% - ENSINO INFANTIL OUTROS	ANO	ATIVIDADE	3.520.466,00 5,00	3.793.000,00	4.143.000,00	11.456.466,00	11.456.466,00
20199 MANUTENÇÃO ENCARGO DO FUNDEB 30 % - INFANTIL OUTROS	ANO	ATIVIDADE	1.921.914,00 8,00	2.040.000,00	2.180.000,00	6.141.914,00	6.141.914,00





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

LEI 1.393/2022

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	6.606.380,00	7.107.000,00	7.737.000,00	21.450.380,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	6.606.380,00	7.107.000,00	7.737.000,00	21.450.380,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	17.587.910,00	18.882.300,00	20.347.300,00	56.817.510,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 GERÊNCIA DE PROTEÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0029 ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

OBJETIVO: ASSEGURAR O ATENDIMENTO A JOVENS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, PROMOVENDO AÇÕES SÓCIAS EDUCATIVAS E PREPARANDO-OS PARA O MUNDO DO TRABALHO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ.

PÚBLICO ALVO: CRIANÇA E ADOLESCENTE

ACÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2023	2024	2025	TOTAL
20054 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR MANUTENÇÃO E ENCARGOS	META FINANCEIRA META FÍSICA	ATIVIDADE	368.000,00 1,00	368.000,00	368.000,00	1.104.000,00
20249 PROJETO SONHO DE MENINA OUTROS	META FINANCEIRA META FÍSICA	ATIVIDADE	30.000,00 3,00	30.000,00	30.000,00	90.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			398.000,00	398.000,00	398.000,00	1.194.000,00

PROGRAMA: 0030 ATENÇÃO AO TRABALHADOR

OBJETIVO: AUMENTAR E MELHORAR A EMPREGABILIDADE DO TRABALHADOR, REDUZINDO OS RISCOS DE DESEMPREGO E SUB-EMPREGO, ELEVANDO-A PRODUTIVIDADE E A RENDA.

PÚBLICO ALVO: TRABALHADORES EM GERAL

ACÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2023	2024	2025	TOTAL
20168 SINE - SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO OUTROS	META FINANCEIRA META FÍSICA	ATIVIDADE	31.000,00 1,00	31.000,00	31.000,00	93.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			31.000,00	31.000,00	31.000,00	93.000,00

PROGRAMA: 0032 GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: ESTIMULAR E APOIAR AS AÇÕES QUE VISEM PRESERVAR A INTEGRIDADE DA PESSOA HUMANA ATRAVÉS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS VISANDO A MELHORIA DE VIDA DA POPULAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: FAMILIAS EM GERAL

ACÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2023	2024	2025	TOTAL
20070 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL MANUTENÇÃO E ENCARGOS	META FINANCEIRA META FÍSICA	ATIVIDADE	96.000,00 2,00	104.000,00	106.000,00	306.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			96.000,00	104.000,00	106.000,00	306.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO



**DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023**

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		525.000,00	533.000,00	535.000,00	1.593.000,00	
PROGRAMA: 0009 ATENÇÃO AO IDOSO						
OBJETIVO: ASSEGURAR CONDIÇÕES IGUAIS DE VIDA A IDOSOS, PROPORCIONANDO-LHES AJUDA FINANCEIRA E OU ACOLHIMENTO EM CENTRO DE CONVIVENCIA E LAR DOS IDOSOS						
PÚBLICO ALVO: IDOSOS EM GERAL						
ACÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2023	2024	2025	TOTAL
20100	CONTRIBUICAO PARA MANUTENCAO DE LAR DOS IDOSOS OUTROS	ATIVIDADE	50.000,00 1,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
20169	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS OUTROS	ATIVIDADE	75.000,00 2,00	77.000,00	82.000,00	234.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			125.000,00	127.000,00	132.000,00	384.000,00
PROGRAMA: 0029 ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
OBJETIVO: ASSEGURAR O ATENDIMENTO A JOVENS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, PROMOVENDO AÇÕES SÓCIAS EDUCATIVAS E PREPARANDO-OS PARA O MUNDO DO TRABALHO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ.						
PÚBLICO ALVO: CRIANÇA E ADOLESCENTE						
ACÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2023	2024	2025	TOTAL
20067	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDDBF OUTROS	ATIVIDADE	29.000,00 0,00	33.550,00	34.077,50	96.627,50
20071	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS OUTROS	ATIVIDADE	45.880,00 5,00	51.000,00	54.000,00	150.880,00
20161	PISO BÁSICO FIXO OUTROS	ATIVIDADE	31.000,00 4,00	31.000,00	31.000,00	93.000,00
20162	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - SUAS OUTROS	ATIVIDADE	16.800,00 5,00	16.800,00	16.800,00	50.400,00
20163	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV OUTROS	ATIVIDADE	42.000,00 5,00	42.000,00	42.000,00	126.000,00
20164	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI OUTROS	ATIVIDADE	30.000,00 4,00	30.000,00	30.000,00	90.000,00
20165	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE OUTROS	ATIVIDADE	13.000,00 4,00	13.000,00	13.000,00	39.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			207.680,00	217.350,00	220.877,50	645.907,50

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO



**DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023**

PROGRAMA: 0032 GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: ESTIMULAR E APOIAR AS AÇÕES QUE VISEM PRESERVAR A INTEGRIDADE DA PESSOA HUMANA ATRAVÉS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS VISANDO A MELHORIA DE VIDA DA POPULAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: FAMILIAS EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2023	2024	2025	TOTAL
20056 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTROS	ANO	ATIVIDADE	1.187.210,00 11,00	1.257.000,00	1.307.000,00	3.751.210,00
20137 PROGRAMA FUMIS OUTROS	ANO	ATIVIDADE	13.000,00 3,00	13.000,00	13.000,00	39.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	1.200.210,00	1.270.000,00	1.320.000,00	3.790.210,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	1.532.890,00	1.614.350,00	1.672.877,50	4.820.117,50
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	2.057.890,00	2.147.350,00	2.207.877,50	6.413.117,50

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

UNIDADE: 001 GERÊNCIA DE TURISMO

PROGRAMA: 0031 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E LAZER

OBJETIVO: REESTRUTURAR A SECRETARIA PARA INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E LAZER NO MUNICÍPIO, GERANDO RENDA E QUALIDADE DE VIDA A POPULAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: TURISTA EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2023	2024	2025	TOTAL
20063 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E CO MANUTENÇÃO E ENCARGOS	ANO	ATIVIDADE	340.000,00 3,00	342.000,00	342.000,00	1.024.000,00
20064 MANTER AS ATIVIDADES DO TURISMO MANUTENÇÃO E ENCARGOS	ANO	ATIVIDADE	22.000,00 2,00	22.000,00	22.000,00	66.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	362.000,00	364.000,00	364.000,00	1.090.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	362.000,00	364.000,00	364.000,00	1.090.000,00

UNIDADE: 002 GERÊNCIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**PROGRAMA:** 0037 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

OBJETIVO: REESTRUTURAR A SECRETARIA PARA ATENDER A DEMANDA DE ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DA GERENCIA DE INDUSTRIA E COMERCIO

PÚBLICO ALVO: EMPRESARIOS E EMPREENDEDORES EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2023	2024	2025	TOTAL





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

LEI 1.393/2022

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

20114 MANTER ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMERCIO OUTROS	ATIVIDADE	12.000,00 1,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	36.000,00
	META FINANCEIRA META FÍSICA					
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	36.000,00
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	36.000,00
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	374.000,00	376.000,00	376.000,00	376.000,00	1.126.000,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 001 GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 0017 DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA

OBJETIVO: PROPORCIONAR APOIO AOS EMPREENDEDORES AGROPECUARISTAS PARA DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES. BUSCANDO A MELHORIA NA PRODUÇÃO EM QUANTIDADE E

QUALIDADE, BEM COMO O AUMENTO DA RENDA.

PÚBLICO ALVO: AGROPECUARISTAS

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2023	2024	2025	TOTAL
10141 AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLAE EQUIPAMENTOS OUTROS	ANO	PROJETO	103.000,00 1,00	13.000,00	13.000,00	129.000,00
20028 INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR OUTROS	ANO	ATIVIDADE	19.000,00 0,00	19.000,00	19.000,00	57.000,00
20029 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBI MANUTENÇÃO E ENCARGOS	ANO	ATIVIDADE	381.000,00 2,00	390.000,00	398.000,00	1.169.000,00
20241 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO OUTROS	ANO	ATIVIDADE	30.000,00 0,00	30.000,00	30.000,00	90.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	533.000,00	452.000,00	460.000,00	1.445.000,00

PROGRAMA: 0018 PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: PRESERVAE E PROMOVER QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, APRIMORANDO O MONITORAMENTO E O CONTROLE AMBIENTAL

PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2023	2024	2025	TOTAL
20107 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE OUTROS	ANO	ATIVIDADE	10.000,00 1,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	543.000,00	462.000,00	470.000,00	1.475.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	543.000,00	462.000,00	470.000,00	1.475.000,00

ÓRGÃO: 11. SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

LEI 1.393/2022

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

UNIDADE: 001 GERENCIA DE ESPORTE E BEM ESTAR						
PROGRAMA: 0010 DIFUSÃO CULTURAL						
OBJETIVO: PROMOVER E INCENTIVAR APRODUCAO E DIFUSAO CULTURAL, ASSIM COMO RESGATAR E CONSOLIDAR A IDENTIDADE CULTURAL DO MUNICIPIO, PROMOVER O PROCESSO DE PLANEJAMENTO E GESTAO DO SISTEMA DE CULTURA DO MUNICIPIO, PROVENDO AS UNIDADES DA SECRETARIA COM OS MEIOS ADMINISTRATIVOS						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2023	2024	2025	TOTAL
20242 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAMILIA E BEM ESTAR MANUTENÇÃO E ENCARGOS	META FINANCEIRA META FÍSICA ANO	ATIVIDADE	574.000,00 0,00	618.000,00	633.000,00	1.825.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			574.000,00	618.000,00	633.000,00	1.825.000,00
PROGRAMA: 0020 GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO						
OBJETIVO: CONTRIBUIR PARA A MELHORIA E QUALIDADE DE VIDA E A FORMAÇÃO DA CIDADANIA POR MEIO DE AMPLIAÇÃO DA PRÁTICA DESPORTIVA E DO LAZER DIMINUINDO A SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO E RISCO DO JOVEM NA FAIXA ESTÁRIA ATÉ 18 ANOS PELA INTENSIFICAÇÃO DA PRÁTICA						
PÚBLICO ALVO: USUARIOS DO SISTEMA DE DESPORTO						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2023	2024	2025	TOTAL
10148 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA OUTROS	META FINANCEIRA META FÍSICA ANO	PROJETO	42.000,00 2,00	27.000,00	27.000,00	96.000,00
20235 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTES MANUTENÇÃO E ENCARGOS	META FINANCEIRA META FÍSICA ANO	ATIVIDADE	27.000,00 1,00	19.000,00	19.000,00	65.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			69.000,00	46.000,00	46.000,00	161.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			643.000,00	664.000,00	679.000,00	1.986.000,00
UNIDADE: 002 GERENCIA DE CULTURA E LAZER						
PROGRAMA: 0010 DIFUSÃO CULTURAL						
OBJETIVO: PROMOVER E INCENTIVAR APRODUCAO E DIFUSAO CULTURAL, ASSIM COMO RESGATAR E CONSOLIDAR A IDENTIDADE CULTURAL DO MUNICIPIO, PROMOVER O PROCESSO DE PLANEJAMENTO E GESTAO DO SISTEMA DE CULTURA DO MUNICIPIO, PROVENDO AS UNIDADES DA SECRETARIA COM OS MEIOS ADMINISTRATIVOS						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2023	2024	2025	TOTAL
20092 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CULTURA MANUTENÇÃO E ENCARGOS	META FINANCEIRA META FÍSICA ANO	ATIVIDADE	16.000,00 2,00	16.000,00	16.000,00	48.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			16.000,00	16.000,00	16.000,00	48.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

LEI 1.393/2022

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

		2023	2024	2025	TOTAL	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		16.000,00	16.000,00	16.000,00	48.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		659.000,00	680.000,00	695.000,00	2.034.000,00	
ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA						
UNIDADE: 001 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO						
PROGRAMA: 0021 ABASTECIMENTO DE AGUA						
OBJETIVO: GARANTIR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE BOA QUALIDADE A TODA POPULAÇÃO.						
PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL						
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2023	2024	2025	TOTAL
20036 AMPLIAR, REFORMAR E CONSERVAR A REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA OUTROS	META FINANCEIRA META FÍSICA	ATIVIDADE	20.000,00 0,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
20091 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO MANUTENÇÃO E ENCARGOS	META FINANCEIRA META FÍSICA	ATIVIDADE	1.507.000,00 1,00	1.505.000,00	1.515.000,00	4.527.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			1.527.000,00	1.525.000,00	1.535.000,00	4.587.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			1.527.000,00	1.525.000,00	1.535.000,00	4.587.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			1.527.000,00	1.525.000,00	1.535.000,00	4.587.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA			50.752.962,50	53.094.110,00	55.143.637,50	158.990.710,00



Signatário 1: MOISES DOS SANTOS

Assinado com (Cer. Digital) por Moises Dos Santos em 11/04/2022 às 14:26 de Brasília

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: 4nNUJKCw61



4nNUJKCw61



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

LEI 1.393/2022

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA		2023		2024		2025	
SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA		2023		2024		2025	
PROGRAMA: 0801 PROCESSO LEGISLATIVO		2023		2024		2025	
AÇÃO	TIPO	2023	2024	2023	2024	2023	2025
10001	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
10002	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORIA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	53.000,00	53.000,00	53.000,00	53.000,00	53.000,00	53.000,00
10003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
10004	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
20000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	2.173.000,00	2.173.000,00	2.173.000,00	2.173.000,00	2.173.000,00	2.173.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO		2023		2024		2025	
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		2023		2024		2025	
PROGRAMA: 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL		2023		2024		2025	
AÇÃO	TIPO	2023	2024	2023	2024	2023	2025
10149	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00
20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	1.176.000,00	1.237.000,00	1.176.000,00	1.237.000,00	1.176.000,00	1.302.000,00
20006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.118.000,00	2.223.000,00	2.118.000,00	2.223.000,00	2.118.000,00	2.395.000,00
20109	CAPACITACAO E QUALIFICACAO DE SERVIDORES	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
20198	MANUTENÇÃO COM CONVENIO CORREIOS	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
20205	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO/TESTE SELETIVO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
20207	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
20226	MANUTENÇÃO COM A CONTROLADRIA GERAL DO MUNICIPIO	221.200,00	234.800,00	221.200,00	234.800,00	221.200,00	248.000,00
20231	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		3.590.200,00	3.769.800,00	3.590.200,00	3.769.800,00	3.590.200,00	4.020.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		3.590.200,00	3.769.800,00	3.590.200,00	3.769.800,00	3.590.200,00	4.020.000,00
SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		2023		2024		2025	
PROGRAMA: 0003 CONTROLE FINANCEIRO		2023		2024		2025	
AÇÃO	TIPO	2023	2024	2023	2024	2023	2025



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

LEI 1.393/2022

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ATIVIDADE		2023	2024	2025
20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS	2.322.000,00	2.489.000,00	2.599.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		2.322.000,00	2.489.000,00	2.599.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		2.322.000,00	2.489.000,00	2.599.000,00
SUBFUNÇÃO: 331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR				
PROGRAMA: 0003 CONTROLE FINANCEIRO				
AÇÃO				
20011	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO – PASEP	600.000,00	600.000,00	600.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		600.000,00	600.000,00	600.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		600.000,00	600.000,00	600.000,00
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
PROGRAMA: 0007 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA				
AÇÃO				
20033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	1.332.220,00	1.420.400,00	1.491.200,00
TOTAL DO PROGRAMA:		1.332.220,00	1.420.400,00	1.491.200,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		1.332.220,00	1.420.400,00	1.491.200,00
TOTAL DO PROGRAMA:		7.844.420,00	8.279.200,00	8.710.200,00
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO				
PROGRAMA: 0009 ATENÇÃO AO IDOSO				
AÇÃO				
20100	CONTRIBUICAO PARA MANUTENCAO DE LAR DOS IDOSOS	50.000,00	50.000,00	50.000,00
20169	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS	75.000,00	77.000,00	82.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		125.000,00	127.000,00	132.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		125.000,00	127.000,00	132.000,00
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
PROGRAMA: 0029 ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
AÇÃO				
20054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	368.000,00	368.000,00	368.000,00
20067	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGDDBF	29.000,00	33.550,00	34.077,50
20071	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	45.880,00	51.000,00	54.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

20161	PISO BÁSICO FIXO	ATIVIDADE	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00
20162	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - SUAS	ATIVIDADE	16.800,00	16.800,00	16.800,00	16.800,00
20163	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	ATIVIDADE	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00
20164	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	ATIVIDADE	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
20165	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	ATIVIDADE	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00
20249	PROJETO SONHO DE MENINA	ATIVIDADE	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			605.680,00	605.680,00	615.350,00	618.877,50
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			605.680,00	605.680,00	615.350,00	618.877,50
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
PROGRAMA: 0032 GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
AÇÃO						
20056	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE	1.187.210,00	1.257.000,00	1.307.000,00	1.307.000,00
20070	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	ATIVIDADE	96.000,00	104.000,00	106.000,00	106.000,00
20137	PROGRAMA FUMIS	ATIVIDADE	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			1.296.210,00	1.374.000,00	1.426.000,00	1.426.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			1.296.210,00	1.374.000,00	1.426.000,00	1.426.000,00
SUBFUNÇÃO: 333 EMPREGABILIDADE						
PROGRAMA: 0030 ATENÇÃO AO TRABALHADOR						
AÇÃO						
20168	SINE - SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO	ATIVIDADE	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			2.057.890,00	2.147.350,00	2.207.877,50	2.207.877,50
FUNÇÃO: 10 SAÚDE						
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
PROGRAMA: 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
AÇÃO						
10145	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE	PROJETO	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00
20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE	ATIVIDADE	1.847.205,00	1.928.840,00	2.088.840,00	2.088.840,00
20238	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

LEI 1.393/2022

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ATIVIDADE	2023	2024	2025
20239 MAN. DO SERVIÇO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, AUDITORIA E REGULACÃO	46.000,00	46.000,00	46.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:	1.926.205,00	2.007.840,00	2.167.840,00
PROGRAMA: 0036 COVID 19 – ENFRENTAMENTO			
AÇÃO	2023	2024	2025
20245 COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	4.000,00	4.000,00	4.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:	4.000,00	4.000,00	4.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	1.930.205,00	2.011.840,00	2.171.840,00
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA			
PROGRAMA: 0022 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE			
AÇÃO	2023	2024	2025
10030 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE	14.000,00	14.000,00	14.000,00
10033 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE	2.000,00	2.000,00	2.000,00
20038 PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	1.255.022,50	1.272.000,00	1.327.000,00
20041 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	2.616.520,00	2.723.920,00	2.843.920,00
20042 PROGRAMA SAUDE BUCAL	341.000,00	728.000,00	341.000,00
20240 MANUTENÇÃO ACADEMIA DE SAÚDE	36.000,00	36.000,00	36.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:	4.264.542,50	4.775.920,00	4.563.920,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	4.264.542,50	4.775.920,00	4.563.920,00
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
PROGRAMA: 0023 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
AÇÃO	2023	2024	2025
10058 AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS E AMBULANCIAS	4.000,00	4.000,00	4.000,00
10120 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ MÉDIA E ATA COMPLEXIDADE	3.000,00	3.000,00	3.000,00
10121 CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	28.000,00	28.000,00	28.000,00
20072 MANUT.DO CONSORCIO INTERM. DE SAUDE	440.000,00	450.000,00	460.000,00
20154 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	306.000,00	306.000,00	306.000,00
20195 MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL	3.720.000,00	3.720.000,00	3.720.000,00
20196 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	162.000,00	162.000,00	162.000,00
20218 MANUTENCAO E ENCARGOS COM UDR-UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO	106.000,00	106.000,00	106.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:	4.769.000,00	4.779.000,00	4.789.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

LEI 1.393/2022

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE FARMACOLÓGICO E TERAPÊUTICO		4.769.000,00	4.779.000,00	4.789.000,00
PROGRAMA: 0024 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				
AÇÃO	TIPO	2023	2024	2025
10146 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA FARMÁCIA BÁSICA	PROJETO	2.000,00	2.000,00	2.000,00
20051 PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	ATIVIDADE	691.000,00	721.000,00	741.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		693.000,00	723.000,00	743.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		693.000,00	723.000,00	743.000,00
SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
PROGRAMA: 0027 VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
AÇÃO	TIPO	2023	2024	2025
10147 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A VIGILANCIA EM SAUDE	PROJETO	3.000,00	3.000,00	3.000,00
20052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	ATIVIDADE	121.000,00	122.000,00	123.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		124.000,00	125.000,00	126.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		124.000,00	125.000,00	126.000,00
SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
PROGRAMA: 0026 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
AÇÃO	TIPO	2023	2024	2025
20197 MANUT. E ENCARGOS C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA , AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	ATIVIDADE	325.500,00	325.500,00	325.500,00
TOTAL DO PROGRAMA:		325.500,00	325.500,00	325.500,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		325.500,00	325.500,00	325.500,00
TOTAL DO PROGRAMA:		12.106.247,50	12.740.260,00	12.719.260,00
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO				
SUBFUNÇÃO: 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO				
PROGRAMA: 0016 GESTÃO DO SISTEMA EDUCAÇÃO				
AÇÃO	TIPO	2023	2024	2025
20069 MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO /PNAE - FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	45.000,00	45.000,00	45.000,00
20202 MANUT. COM ALIMENTAÇÃO /PNAE - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	ATIVIDADE	139.000,00	139.000,00	139.000,00
20203 MANUT. COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /AGR. FAMILIAR	ATIVIDADE	30.000,00	30.000,00	30.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		214.000,00	214.000,00	214.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

LEI 1.393/2022

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL		2023	2024	2025
PROGRAMA: 0005 MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		2023	2024	2025
AÇÃO	TIPO	2023	2024	2025
10025	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS	162.000,00	157.000,00	157.000,00
10144	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS	25.000,00	25.000,00	25.000,00
10150	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00	10.000,00	10.000,00
20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	4.721.000,00	5.179.000,00	5.619.000,00
20017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS	153.000,00	168.000,00	183.000,00
20089	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES	12.000,00	12.000,00	12.000,00
20172	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO BOMBEIRO DO FUTURO	10.000,00	10.000,00	10.000,00
20174	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO - PDDE	5.500,00	5.500,00	5.500,00
TOTAL DO PROGRAMA:		5.098.500,00	5.566.500,00	6.021.500,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		214.000,00	214.000,00	214.000,00
PROGRAMA: 0013 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO		2023	2024	2025
AÇÃO	TIPO	2023	2024	2025
10143	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS	30.000,00	30.000,00	30.000,00
20021	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	1.104.000,00	1.214.000,00	1.354.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		1.134.000,00	1.244.000,00	1.384.000,00
PROGRAMA: 0016 GESTÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL		2023	2024	2025
AÇÃO	TIPO	2023	2024	2025
20025	PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	307.850,00	310.000,00	330.000,00
20204	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	5.000,00	5.000,00	5.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		312.850,00	315.000,00	335.000,00
PROGRAMA: 0035 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR		2023	2024	2025
AÇÃO	TIPO	2023	2024	2025
10139	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	272.000,00	272.000,00	272.000,00
20023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR	2.890.180,00	3.023.800,00	3.183.800,00
TOTAL DO PROGRAMA:		3.162.180,00	3.295.800,00	3.455.800,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		9.707.530,00	10.421.300,00	11.196.300,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

LEI 1.393/2022

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

PROGRAMA: 0015 APOIO EDUCACIONAL		2023	2024	2025
AÇÃO	TIPO			
20084 BOLSIA UNIVERSITARIA - TRANSPORTE DE ALUNOS	ATIVIDADE	80.000,00	80.000,00	80.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		80.000,00	80.000,00	80.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		80.000,00	80.000,00	80.000,00
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL				
PROGRAMA: 0006 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
AÇÃO	TIPO	2023	2024	2025
10016 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES	PROJETO	35.000,00	35.000,00	35.000,00
10129 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROJETO	10.000,00	10.000,00	10.000,00
20019 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVIDADE	2.069.000,00	2.259.000,00	2.459.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		2.114.000,00	2.304.000,00	2.504.000,00
PROGRAMA: 0013 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO				
AÇÃO	TIPO	2023	2024	2025
10016 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES	PROJETO	30.000,00	30.000,00	30.000,00
20022 REMUNERAR OS PROFISSIONAIS DOMAGISTERIO 70% - ENSINO INFANTIL	ATIVIDADE	3.520.466,00	3.793.000,00	4.143.000,00
20199 MANUTENÇÃO ENCARGO DO FUNDEB 30 % - INFANTIL	ATIVIDADE	1.921.914,00	2.040.000,00	2.180.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		5.472.380,00	5.863.000,00	6.353.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		7.586.380,00	8.167.000,00	8.857.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		17.587.910,00	18.882.300,00	20.347.300,00
FUNÇÃO: 13 CULTURA				
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL				
PROGRAMA: 0010 DIFUSÃO CULTURAL				
AÇÃO	TIPO	2023	2024	2025
20092 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CULTURA	ATIVIDADE	16.000,00	16.000,00	16.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		16.000,00	16.000,00	16.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		16.000,00	16.000,00	16.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		16.000,00	16.000,00	16.000,00
FUNÇÃO: 14 DIREITOS DE CIDADANIA				
SUBFUNÇÃO: 813 LAZER				



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

LEI 1.393/2022

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

PROGRAMA: 0010 DIFUSÃO CULTURAL		2023	2024	2025
AÇÃO	TIPO			
20242	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAMILIA E BEM ESTAR	574.000,00	618.000,00	633.000,00
	ATIVIDADE			
	TOTAL DO PROGRAMA:	574.000,00	618.000,00	633.000,00
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	574.000,00	618.000,00	633.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	574.000,00	618.000,00	633.000,00
FUNÇÃO: 15 URBANISMO				
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
PROGRAMA: 0007 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA				
AÇÃO	TIPO	2023	2024	2025
10020	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES	225.895,00	237.000,00	250.000,00
10024	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	167.000,00	77.000,00	77.000,00
10078	REFORMA E MODERNIZACAO DA SINLIZACAO DE TRANSITO	13.000,00	13.000,00	13.000,00
10128	RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS	161.000,00	152.000,00	152.000,00
10140	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	69.000,00	69.000,00	69.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	635.895,00	548.000,00	561.000,00
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	635.895,00	548.000,00	561.000,00
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS				
PROGRAMA: 0019 CIDADE LIMPA				
AÇÃO	TIPO	2023	2024	2025
20031	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA	902.000,00	902.000,00	902.000,00
	ATIVIDADE			
	TOTAL DO PROGRAMA:	902.000,00	902.000,00	902.000,00
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	902.000,00	902.000,00	902.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	1.537.895,00	1.450.000,00	1.463.000,00
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO				
SUBFUNÇÃO: 605 ABASTECIMENTO				
PROGRAMA: 0021 ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
AÇÃO	TIPO	2023	2024	2025
20036	AMPLIAR, REFORMAR E CONSERVAR A REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	20.000,00	20.000,00	20.000,00
20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	1.507.000,00	1.505.000,00	1.515.000,00
	ATIVIDADE			
	TOTAL DO PROGRAMA:	1.527.000,00	1.525.000,00	1.535.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL		TOTAL DO PROGRAMA:	1.527.000,00	1.525.000,00	1.535.000,00
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	1.527.000,00	1.525.000,00	1.535.000,00
PROGRAMA: 0018 PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE		TOTAL DO PROGRAMA:	1.527.000,00	1.525.000,00	1.535.000,00
AÇÃO	TIPO	2023	2024	2025	
20107 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA		TOTAL DO PROGRAMA:	19.000,00	19.000,00	19.000,00
SUBFUNÇÃO: 601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	19.000,00	19.000,00	19.000,00
PROGRAMA: 0017 DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA		TOTAL DO PROGRAMA:	19.000,00	19.000,00	19.000,00
AÇÃO	TIPO	2023	2024	2025	
20028 INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	ATIVIDADE	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00
FUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL		TOTAL DO PROGRAMA:	103.000,00	13.000,00	13.000,00
PROGRAMA: 0017 DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	103.000,00	13.000,00	13.000,00
AÇÃO	TIPO	2023	2024	2025	
10141 AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLAE EQUIPAMENTOS	PROJETO	381.000,00	390.000,00	398.000,00	398.000,00
20029 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
20241 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO	ATIVIDADE	514.000,00	433.000,00	441.000,00	441.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		514.000,00	433.000,00	441.000,00	441.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		514.000,00	433.000,00	441.000,00	441.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		533.000,00	452.000,00	460.000,00	460.000,00
FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA		TOTAL DO PROGRAMA:	533.000,00	452.000,00	460.000,00
SUBFUNÇÃO: 692 COMERCIALIZAÇÃO		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	533.000,00	452.000,00	460.000,00
PROGRAMA: 0037 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO		TOTAL DO PROGRAMA:	533.000,00	452.000,00	460.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAIUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

LEI 1.393/2022

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

AÇÃO	TIPO	2023	2024	2025
20114	MANTER ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMERCIO	12.000,00	12.000,00	12.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	12.000,00	12.000,00	12.000,00
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	12.000,00	12.000,00	12.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	12.000,00	12.000,00	12.000,00
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS				
SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO				
PROGRAMA: 0031 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E LAZER				
AÇÃO	TIPO	2023	2024	2025
20063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	340.000,00	342.000,00	342.000,00
20064	MANTER AS ATIVIDADES DO TURISMO	22.000,00	22.000,00	22.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	362.000,00	364.000,00	364.000,00
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	362.000,00	364.000,00	364.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	362.000,00	364.000,00	364.000,00
FUNÇÃO: 25 ENERGIA				
SUBFUNÇÃO: 751 CONSERVAÇÃO DE ENERGIA				
PROGRAMA: 0034 CIDADE BONITA				
AÇÃO	TIPO	2023	2024	2025
20030	CONSERVAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.251.100,00	1.264.000,00	1.277.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	1.251.100,00	1.264.000,00	1.277.000,00
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	1.251.100,00	1.264.000,00	1.277.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	1.251.100,00	1.264.000,00	1.277.000,00
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE				
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
PROGRAMA: 0014 GESTÃO DO CONSÓRCIO				
AÇÃO	TIPO	2023	2024	2025
20087	CONTRIBUIR PARA CONSÓRCIOS DE DESENVOLVIMENTO	40.000,00	40.000,00	40.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	40.000,00	40.000,00	40.000,00
PROGRAMA: 0025 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA RURAL				
AÇÃO	TIPO	2023	2024	2025



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

LEI 1.393/2022

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

PROJETO		2023	2024	2025
10010	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS	375.000,00	375.000,00	375.000,00
ATIVIDADE		1.149.500,00	1.173.000,00	1.228.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		1.524.500,00	1.548.000,00	1.603.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		1.564.500,00	1.588.000,00	1.643.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		1.564.500,00	1.588.000,00	1.643.000,00
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER				
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO				
PROGRAMA: 0020 GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO				
AÇÃO				
TIPO		2023	2024	2025
10148	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	42.000,00	27.000,00	27.000,00
ATIVIDADE		27.000,00	19.000,00	19.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		69.000,00	46.000,00	46.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		69.000,00	46.000,00	46.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		69.000,00	46.000,00	46.000,00
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS				
SUBFUNÇÃO: 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				
PROGRAMA: 0004 ENCARGOS ESPECIAIS				
AÇÃO				
TIPO		2023	2024	2025
20008	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRAÍDA	600.000,00	600.000,00	600.000,00
ATIVIDADE		600.000,00	600.000,00	600.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		600.000,00	600.000,00	600.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		600.000,00	600.000,00	600.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		600.000,00	600.000,00	600.000,00
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
AÇÃO				
TIPO		2023	2024	2025
90999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	700.000,00	700.000,00
OPERAÇÕES ESPECIAIS		700.000,00	700.000,00	700.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		700.000,00	700.000,00	700.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		700.000,00	700.000,00	700.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		700.000,00	700.000,00	700.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

LEI 1.393/2022

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

TOTAL GERAL:	50.752.962,50	53.094.110,00	55.143.637,50
--------------	---------------	---------------	---------------



Signatário 1: MOISES DOS SANTOS

Assinado com (Cer. Digital) por Moises Dos Santos em 11/04/2022 às 14:26 de Brasília

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: iLjS71bRDI



iLjS71bRDI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2023

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

Descrição	Valor	Descrição	Valor
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			
Descrição	Valor	Descrição	Valor
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

Riscos Fiscais**(Artigo 4º, §3º da Lei Complementar n.º 101/2000)**

Riscos Fiscais é a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo. Assim, temos a frustração na arrecadação e passivos contingentes que possam vir afetar os resultados desejados.



Signatário 1: MOISES DOS SANTOS

Assinado com (Cer. Digital) por Moises Dos Santos em 11/04/2022 às 14:26 de Brasília

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: YzZuxj0MYV



YzZuxj0MYV



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – MT

LEI 1.393/2022

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS**

2023

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1)

CONSOLIDADO - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
			% RCL (a / RCL) x 100			% RCL (b / RCL) x 100			% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Receitas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Contribuições	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Despesa Total	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Despesas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Despesas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Resultado Primário (III) = (I – II)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Ativos(IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Passivos(V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000



Signatário 1: MOISES DOS SANTOS

Assinado com (Cer. Digital) por Moises Dos Santos em 11/04/2022 às 14:26 de Brasília

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: eRRZW0jJGH



eRRZW0jJGH



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – MT

LEI 1.393/2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

CONSOLIDADO - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	38.982.595,10	0,00	107,98	55.390.585,25	0,00	114,80	16.407.990,15	42,09
Receitas Primárias (I)	38.431.395,10	0,00	106,45	54.973.322,72	0,00	113,94	16.541.927,62	43,04
Despesa Total	38.982.595,10	0,00	107,98	49.953.564,60	0,00	103,53	10.970.969,50	28,14
Despesas Primárias (II)	38.532.595,10	0,00	106,73	49.365.676,68	0,00	102,32	10.833.081,58	28,11
Resultado Primário (III) = (I - II)	-101.200,00	0,00	-0,28	5.607.646,04	0,00	11,62	5.708.846,04	-5641,1
Resultado Nominal	-120.000,00	0,00	-0,33	5.738.813,43	0,00	11,89	5.858.813,43	-4882,3
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Signatário 1: MOISES DOS SANTOS

Assinado com (Cer. Digital) por Moises Dos Santos em 11/04/2022 às 14:26 de Brasília

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: HphAVTTMKQ



HphAVTTMKQ



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

CONSOLIDADO - R\$ 1,00

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, § 2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	36.500.000,00	38.982.595,10	6,80	47.392.875,00	21,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (I)	36.455.000,00	38.431.395,10	5,42	47.243.659,50	22,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total	36.500.000,00	38.982.595,10	6,80	47.392.875,00	21,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (II)	36.075.000,00	38.532.595,10	6,81	46.792.875,00	21,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	380.000,00	-101.200,00	-126,63	450.784,50	-545,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal	335.000,00	-120.000,00	-135,82	400.000,00	-433,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	36.500.000,00	38.982.595,10	6,80	47.392.875,00	21,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (I)	36.455.000,00	38.431.395,10	5,42	47.243.659,50	22,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total	36.500.000,00	38.982.595,10	6,80	47.392.875,00	21,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (II)	36.075.000,00	38.532.595,10	6,81	46.792.875,00	21,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	380.000,00	-101.200,00	-126,63	450.784,50	-545,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal	335.000,00	-120.000,00	-135,82	400.000,00	-433,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Signatário 1: MOISES DOS SANTOS

Assinado com (Cer. Digital) por Moises Dos Santos em 11/04/2022 às 14:26 de Brasília

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: MYZpUN6d7s



MYZpUN6d7s



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT

LEI 1.393/2022

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

2023

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021			2020			2019			R\$ 1,00	
		%	%		%	%		%	%		%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	100	100	0,00	100	100	0,00	100	0,00	0,00	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO											
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021			2020			2019			R\$ 1,00	
		%	%		%	%		%	%		%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	100	100	0,00	100	100	0,00	100	0,00	0,00	100

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT, Data da emissão 11/04/22 e hora de emissão 09:25:58

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

- Dados Extraídos dos Anexos Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal (administração direta) e do Poder Legislativo, o município não possui RPPS ou autarquia.



Signatário 1: MOISES DOS SANTOS

Assinado com (Cer. Digital) por Moises Dos Santos em 11/04/2022 às 14:26 de Brasília

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: ZtvJ8mi9Rc



ZtvJ8mi9Rc

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – MT



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

R\$ 1,00

AMF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
			2023	2024	
			0,00	0,00	0,00
TOTAL					

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT, Data da emissão 11/04/22 e hora de emissão 09:29:02

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA - (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

A estimativa da renúncia da receita decorrente dos benefícios tributários para os anos de 2022, 2023 e 2024, no âmbito dos impostos municipais está destacada no Demonstrativo Estimativo da Receita, conforme preceitua a LRF, em seu artigo 14, que determina que a renúncia deva ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Esclarecemos que as renúncias e incentivos fiscais existentes são devidamente contempladas no presente cenário, não afetando assim a meta da receita prevista.



Signatário 1: MOISES DOS SANTOS

Assinado com (Cer. Digital) por Moises Dos Santos em 11/04/2022 às 14:26 de Brasília

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: JP862qeVN5



JP862qeVN5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – MT

LEI 1.393/2022



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RECEITAS
2023

R\$ 1,00

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADAÇÃO						PREVISÃO						
	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025
	RECEITAS CORRENTES	36.580.376,52	14,84	42.007.606,97	14,86	48.248.036,71	-6,84	44.948.875,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária	3.883.293,12	26,09	4.896.527,56	60,71	7.869.013,40	-8,85	7.172.650,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	3.824.536,42	25,60	4.803.473,01	59,25	7.649.686,67	-9,35	6.934.600,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	58.756,70	58,37	93.054,55	135,70	219.326,73	8,54	238.050,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	593.629,13	-46,99	314.660,37	240,63	1.071.843,20	2,63	1.100.000,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	125.881,73	-68,77	39.317,35	592,73	272.362,53	-81,93	49.215,50	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.624.738,05	-4,02	1.559.476,89	3,86	1.619.620,08	1,53	1.644.400,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	28.915.678,30	18,77	34.343.498,09	8,50	37.263.622,53	-6,25	34.933.109,50	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.437.156,19	-40,57	854.126,71	-82,25	151.574,97	-67,34	49.500,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.378.255,42	116,83	2.988.525,00	139,00	7.142.548,54	-66,06	2.424.000,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	61.500,00	135,61	144.900,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	1.378.255,42	112,37	2.927.025,00	139,07	6.997.648,54	-66,79	2.324.000,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	37.958.631,94	18,54	44.996.131,97	23,10	55.390.585,25	-14,47	47.372.875,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS PARA OS 03 PRÓXIMOS EXERCÍCIOS - (Art. 4º, §2º, inciso II da LRF)

- As projeções das receitas foram realizadas utilizando a execução do exercício de 2020, considerando um aumento médio de 5,0%, onde compõe a inflação e o aumento do PIB;
- Foram observadas as particularidades de algumas receitas, com por exemplo: Alienação, receitas próprias, receitas oriundas da pandemia de Covid-19, bem como, as variações dos últimos exercícios.



Signatário 1: MOISES DOS SANTOS

Assinado com (Cer. Digital) por Moises Dcs Santos em 1/04/2022 às 14:26 de Brasília

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: IQTV7L2tCY



IQTV7L2tCY



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – MT

LEI 1.393/2022

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DESPESAS**

2023

R\$ 1,00

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	PREVISÃO	
	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (I)		
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)		
Investimentos	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00
TOTAL (IV)=(I+II+III)	0,00	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

METAS ANUAIS PARA AS DESPESAS - (Art. 4º, §2º, inciso II da LRF)

- As projeções das despesas de Custeio foram realizadas com base na execução do exercício de 2020, considerando a projeção de aumento na mesma proporção da receita.
- As projeções das despesas de Investimento foram realizadas com base no total do orçamento, deduzido os custos e o planejamento da gestão.
- Foram observados os índices instituídos pela Constituição Federal, para educação, saúde e pessoal.



Signatário 1: MOISES DOSSANTOS

Assinado com (Cer. Digital) por Moises Des Santos em 11/04/2022 às 14:26 de Brasília

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: 05K39cBa7y



05K39cBa7y



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2023

LEI 1.393/2022

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIÇÃO %
2020	17.005.628,96	-
2021	20.223.399,50	18,92
2022	20.885.831,00	3,28
2023	0,00	-100,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Notas:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIÇÃO %
2020	45.000,00	-
2021	70.000,00	55,56
2022	100.000,00	42,86
2023	0,00	-100,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Notas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2023

LEI 1.393/2022

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2020	14.038.294,04	-
2021	13.298.989,82	-5,27
2022	21.764.944,00	63,66
2023	0,00	-100,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Notas:

Investimentos

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2020	4.341.077,00	-
2021	4.360.205,78	0,44
2022	3.492.100,00	-19,91
2023	0,00	-100,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Notas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2023

LEI 1.393/2022

R\$ 1,00

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Inversões Financeiras

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2020	0,00	-
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Notas:

Amortização Da Dívida

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2020	380.000,00	-
2021	380.000,00	0,00
2022	500.000,00	31,58
2023	0,00	-100,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Notas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2023

R\$ 1,00

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Reserva de Contingência

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIÇÃO %
2020	690.000,00	-
2021	650.000,00	-5,80
2022	650.000,00	0,00
2023	0,00	-100,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Notas:

METAS PARA AS PRINCIPAIS DESPESAS - (Art. 4º, §2º, inciso II da LRF)

- As projeções das despesas de Custeio foram realizadas com base na execução do exercício de 2020, considerando a projeção de aumento na mesma proporção da receita.
- As projeções das despesas de Investimento foram realizadas com base no total do orçamento, deduzido os custeios e o planejamento da gestão.
- Foram observados os índices instituídos pela Constituição Federal, para educação, saúde e pessoal.



Signatário 1: MOISES DOS SANTOS

Assinado com (Cer. Digital) por Moises Dos Santos em 11/04/2022 às 14:26 de Brasília

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: q4fxRSBz4z



q4fxRSBz4z



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2023

LEI 1.393/2022

ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1,00					
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	33.790.630,00	36.102.595,10	44.968.875,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária	4.131.170,80	6.121.790,10	7.172.650,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição	1.370.000,00	1.257.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	51.200,00	49.215,50	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	51.200,00	49.215,50	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.018.959,20	27.058.305,00	34.933.109,50	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	26.000,00	49.500,00	69.500,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	33.790.630,00	36.051.395,10	44.919.659,50	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	2.709.370,00	2.880.000,00	2.424.000,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (V)	0,00	500.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	2.664.370,00	2.380.000,00	2.324.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV-V-VI-VII)	2.664.370,00	2.380.000,00	2.324.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)	36.455.000,00	38.431.395,10	47.243.659,50	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES (X)	31.088.923,00	33.592.389,32	42.750.775,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.005.628,96	20.223.399,50	20.885.831,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	45.000,00	70.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.038.294,04	13.298.989,82	21.764.944,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	31.043.923,00	33.522.389,32	42.650.775,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	4.721.077,00	4.740.205,78	3.992.100,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	4.341.077,00	4.360.205,78	3.492.100,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	380.000,00	380.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	4.341.077,00	4.360.205,78	3.492.100,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	690.000,00	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII+XV+XVI)	36.075.000,00	38.532.595,10	46.792.875,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XVIII) = (IX-XVII)	380.000,00	-101.200,00	450.784,50	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2023



R\$ 1,00

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

RESULTADO NOMINAL - METODOLOGIA ACIMA DA LINHA

JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XIX)	0,00	51.200,00	49.215,50	0,00	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XX)	45.000,00	70.000,00	100.000,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XXI) = (XVIII + XIX - XX)	335.000,00	-120.000,00	400.000,00	0,00	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA



Signatário 1: MOISES DOS SANTOS

Assinado com (Cer. Digital) por Moises Dcs Santos em 11/04/2022 às 14:26 de Brasília

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: kTRbKMjgnF



kTRbKMjgnF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – MT

LEI 1.393/2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO NOMINAL

2023

R\$ 1,00

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL	(b-a *)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
VALOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Signatário 1: MOISES DOS SANTOS

Assinado com (Cer. Digital) por Moises Dos Santos em 11/04/2022 às 14:26 de Brasília

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: 9vmCABS2kV



9vmCABS2kV



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – MT

LEI 1.393/2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

2023

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DCL (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Signatário 1: MOISES DOS SANTOS

Assinado com (Cer. Digital) por Moises Dos Santos em 11/04/2022 às 14:26 de Brasília

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: qSmaT3hNFF



qSmaT3hNFF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – MT

LEI 1.393/2022

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS**

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023**

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT, Data da emissão 11/04/22 e hora de emissão 09:29:34

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO - (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em seu art. 17, para assegurar que não haverá a aumento permanente de receita da redução de outra despesa de caráter continuado. O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado neste município decorrerá em compatibilidade com o crescimento da receita em função da expansão da economia e da reposição inflacionária e da atualização da base para arrecadação dos tributos municipais.



Signatário 1: MOISES DOS SANTOS

Assinado com (Cer. Digital) por Moises Dos Santos em 11/04/2022 às 14:26 de Brasília

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: ZK1aNBsHaz



ZK1aNBsHaz